



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.947 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui Premiação para Alunos e Professores e dá outras providências”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder premiação única, em conformidade com o resultado final e oficial, aos alunos e professores da rede Municipal de ensino participantes da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBMEP.

Parágrafo único. A premiação a ser concedida para o professor será equivalente a maior premiação concedida ao aluno, sem acumulação.

Art.2º. Os valores da premiação serão regulamentados, anualmente, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações contidas no orçamento financeiro em vigência.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal de Heliódora-MG

Publicada e Registrada em 17 de Dezembro de 2019

Secretário de Administração.